



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 020

REQUISIÇÃO

De: Recursos Humanos

Para: Comissão Permanente de Licitação

O departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capanema – PR vem respeitosamente à presença da CPL, solicitar a abertura e realização de procedimento de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

JUSTIFICATIVA: O controle de entrada e saída dos funcionários é um ato de responsabilidade dos empregadores que facilita a rotina e pode evitar muitos problemas. Essa é a maneira mais eficiente dos empregadores saberem com exatidão o horário que seus funcionários estão entrando e saindo do local de trabalho, bem como registro de atrasos, faltas e demais atividades

Justos



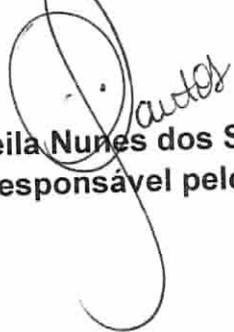
FLS. 038

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

relacionadas à carga horária estipulada. Registrar o ponto também é muito importante para os servidores, que terão mais responsabilidade em controlar suas atividades e serão mais esclarecidos quanto às horas trabalhadas e seus direitos sobre elas. Ainda, tendo em vista a necessidade de manter registros e controle do cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Capanema e considerando ainda o exposto na Recomendação nº 01/2016, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, torna-se necessária a aquisição deste equipamento para controle rápido e eficaz, com maior transparência pública.

Desde já agradecemos.

Capanema, 13 de junho de 2016.


Cheila Nunes dos Santos
Responsável pelo RH



FLS. 049

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COTAÇÃO DE PREÇOS

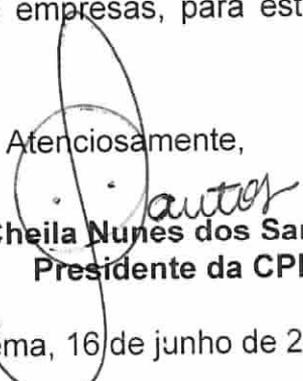
1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

2. COTAÇÃO DE PREÇOS:

Segue em anexo os e-mails encaminhados solicitando orçamentos, bem como o retorno com os valores das empresas, para estimativa prévia do valor da aquisição.

Atenciosamente,


Cheila Nunes dos Santos
Presidente da CPL

Capanema, 16 de junho de 2016.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Segunda-Feira, 02 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2014

Ano V - Edição Nº 1094

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**PORTARIA Nº 15
DE 10 DE MAIO DE 2016.**

**Nomeia Comissão Permanente de
Licitações da Câmara Municipal de
Capanema, Estado do Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

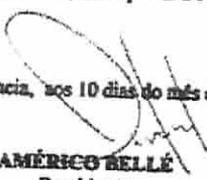
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná:

- Cheila Nunes dos Santos
- Dirlene Nelci dos Santos Berticelli
- Paulo de Lima Gonçalves.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2015.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de maio de 2016.


AMÉRICO BELLE
Presidente

Cod 186046

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA CNPJ: 01.566.281/0001-07 Telefone: (46) 35521596 Rua Padre Cirilo - 274 C.E.P.: 85760-000 - Capanema - PR	COLETA Nr.: 3/2016 Data: 13/06/2016
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor Endereço Cidade	Código: 0 Telefone: Fax:	Banco: Agência: Conta Corrente:
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a apresentação da NF Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - Objeto da Coleta de Preço: RELÓGIO PONTO BIOMETRICO - Equipamento com leitor biometrico, de código de barras, proximidade e teclado, Aprovado pelo Inmetro, Homologado pelo Ministério do Trabalho, Possuir sistema embarcado de gerenciamento, Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro. Observações: Durabilidade mínima de 5 anos da impressão. Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados. Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados. Memória de registro de ponto - MRP - para o registro	Prazo de Entrega: 15 dias Vencimento da Coleta: 12/08/2016	

Capanema, 13 de Junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

CNPJ: 01.566.281/0001-07 Telefone: (46) 35521596
Rua Padre Cirilo - 274
C.E.P.: 85760-000 - Capanema - PR

COLETA Nr.: 3/2016

Data: 13/06/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

1	<p>RELÓGIO PONTO BIOMETRICO: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado.</p> <p>Aprovado pelo Inmetro. Homologado pelo Ministério do Trabalho. Possuir sistema embarcado de gerenciamento, impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro. Durabilidade mínima de 5 anos da impressão, Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados. Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto - MRP - para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema. Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado. Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento. Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários. 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.</p>	UN		1,00		
---	---	----	--	------	--	--

Total Geral.....:

Capanema, 13 de Junho de 2016

Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr <contabilcamara@ampnet.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:07
Para: 'comercial@multicomms.com.br'
Assunto: Orçamento de Relógio
Anexos: COLETA DE PREÇOS.pdf

FLS. 000

Bom dia Antônio,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



*Certifico e dou fe
que até o presente
momento não recebi
retorno da solicitação.*

Cheila N. dos Santos
CRC PR - 059758/O-3

Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr <contabilcamara@ampernet.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:11
Para: 'copigil@hotmail.com'
Assunto: Orçamento de Relógio
Anexos: COLETA DE PREÇOS.pdf

FLS. 001

Bom dia Valdir,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr <contabilcamara@ampernet.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:11
Para: 'comercial@igsinformatica.com.br'
Assunto: Orçamento de Relógio
Anexos: COLETA DE PREÇOS.pdf

FLS. 103

Bom dia,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr <contabilcamara@ampernet.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:13
Para: 'contato@astecequipamentos.com.br'
Cc: 'vendas@astecequipamentos.com.br'
Assunto: Orçamento de Relógio
Anexos: COLETA DE PREÇOS.pdf

FLS. 103

Bom dia,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr <contabilcamara@ampernet.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:15
Para: 'lara.soares@prismainformatica.com.br'
Assunto: Orçamento de Relógio
Anexos: COLETA DE PREÇOS.pdf

FLS. 100

Bom dia,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



Certifico e dou fé
que até o presente
momento não recebi
resposta da so-
licitação .

Cheila N. dos Santos
Cheila N. dos Santos
CRC PR - 059758/O-3

De: noreply@zopim.com em nome de Chat Transcript <noreply@zopim.com>
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 09:29
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Your chat transcript with nuvemdeponeto.velticom.br (14 Jun 2016, 11:43 AM GMT)

Chat Transcript with Visitor 44075687

Chat started on 14 Jun 2016, 11:43 AM (GMT+0)

(11:43:08) **** Visitor 44075687 joined the chat ****
 (11:43:09) **Visitor 44075687:** Bom dia, gostaria de um orçamento....
 (11:43:35) **** Velti joined the chat ****
 (11:43:52) **Velti:** Bom dia, aqui é a Leíla, com quem eu falo?
 (11:44:46) **Visitor 44075687:** Cheila
 (11:45:46) **Velti:** Olá Cheila, posso te ligar para coletar os detalhes e explicar a nossa solução de gerenciamento de ponto?
 (11:46:11) **Visitor 44075687:** poderia me encaminhar por e-mail? Para mim fica mais fácil....
 (11:47:20) **Velti:** Posso sim, peço a gentileza de informar o e-mail a qual eu devo enviar e confirmar o numero de funcionários da empresa
 (11:47:43) **Visitor 44075687:** contabilcamara@ampernet.com.br
 (11:47:57) **Visitor 44075687:** são 6 funcionários
 (11:48:33) **Velti:** Ok, já vou providenciar
 (11:48:40) **Visitor 44075687:** Muito obrigada!
 (11:49:35) **Velti:** Por nada, disponha
 (11:51:10) **Velti:** Em alguns minutos receberá a proposta por e-mail. Para efeito de cadastro, qual é o nome da empresa?
 (11:51:30) **Visitor 44075687:** Câmara Municipal de Capanema PR
 (11:51:43) **Velti:** A aquisição será por licitação?
 (11:51:53) **Visitor 44075687:** Sim
 (11:52:08) **Visitor 44075687:** Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de

empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

FLS. 149

(11:52:34)

Velti: Ok, obrigada!

(11:53:25)

Visitor 44075687: Eu que agradeço!

(12:26:23)

*** Velti left the chat ***

(12:29:07)

*** Visitor 44075687 left the chat ***

Visitor 44075687

. Brazil

http://www.mdepona.veltis.com.br

Velti

None

Contabilidade Câmara Capanema Pr

FLS. 158

De: Contato Astec <contato@astecequipamentos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 10:59
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Proposta Relogio de Ponto
Anexos: Proposta Camara Municipal de Capanema.pdf

Olá Boa tarde
Segue anexo proposta

Por Gentileza Acusar o Recebimento
Atenciosamente
Ivo Z. Wolf

“O Futuro da Humanidade Passa Pela Família”



Astec Equipamentos Para Escritório Ltda
Rua Barão do Cerro Azul, 1151 – Centro – Cascavel Pr.
(Fones): (45) - 3224-5513/3035-2100
contato@astecequipamentos.com.br
www.astecequipamentos.com.br



AVISO LEGAL

Esta mensagem (e seus anexos) é destinada exclusivamente a pessoa do destinatário, podendo conter informações confidenciais ou legalmente protegidas. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem.

Revenda: **Astec Equipamentos P/ Escritório Ltda** Fone Contato: **(45) 3224-5513 - 3035-2100**

Vendedor: **Ivo**

E-mail: **contato@astecequipamentos.com.br**

Proposta para: **Camara Municipal Capanema** Contato: **Cheila**

Telefone: **46-3552-1596**

E-mail: **contabilcamara@ampernet.com.br**

Cascavel Pr. 13 de Junho de 2016

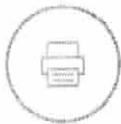
DESCRIÇÃO DO PRODUTO



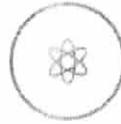
O relógio de ponto eletrônico Inner Rep Plus é um equipamento para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro.



Segurança
Comprovantes com assinatura digital evitam fraudes.



Comodidade
Imprime mais de 7000 comprovantes com uma bobina.



Flexibilidade
Leitor biométrico, Leitor de proximidade em um mesmo produto.



Praticidade
Operação fácil e intuitiva através da tela colorida sensível ao toque.

PROPOSTA COMERCIAL

Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inner Rep Plus Bio – Prox –Barras	R\$2.270,00	R\$2.270,00
01	Software de Tratamento de Ponto Toppono Rep 25 Usuários – Licença 01 CNPJ	R\$230,00	R\$230,00
01	Bobina Térmica 360 Metros X 57 mm	R\$35,00	R\$35,00
01	Serviços: Instalação, Perímetro Urbano Capanema Pr .	Incluída	Incluída

2.535,00

CONDIÇÕES GERAIS

Forma de Pagamento: **Pedido/30/60 dias**

Forma de Cobrança: **Boleto Bancário, ou cartão de crédito. (Sujeito a análise de crédito)**

Prazo de Entrega: **10 dias Úteis (Sujeito a confirmação de Estoque).**

Garantia: **12 meses (Balcão)**

Validade da Proposta: **10 dias**

Política Manutenção Pós Venda: **Cobrança por visita técnica, Tanto Software e o equipamento não tem Manutenção Gratuita: 60 dias via Fone ou acesso remoto, posteriormente cobrança de visita técnica.**

SOBRE O FABRICANTE – TOPDATA

Topdata Sistemas de Automação é uma empresa brasileira, com mais de 20 anos de experiência, fabricamos diversas linhas de produtos: relógios de ponto, catracas para controle de acesso, coletores de dados e controles de ronda, produtos reconhecidos no Brasil e no mundo por sua qualidade, alta tecnologia e excelente relação custo benefício, atendendo as mais variadas finalidades em diversos empreendimentos de sucesso. Com mais de 300 revendas e presente em mais de 50 países a Topdata é referência mundial quando o assunto é controle de ponto e acesso. www.topdata.com.br

SOBRE A REVENDA – ASTEC

Astec foi criada em 1987 com o objetivo de atuar como prestadora de serviços na área de conserto de Relógio de Ponto, Relógio Vigia e confecção de Crachás. A partir de 1996, além da prestação de serviços, passou a comercializar os relógios de ponto eletrônico e as catracas eletrônicas para controle de acesso da Topdata.

Atende às seguintes regiões: Cascavel e região, Toledo, Medianeira e Marechal Candido Rondon.

<http://www.astecequipamentos.com.br/index.php>

CLIENTES REFERENCIAIS

- Cascavel Maquinas Agrícolas Ltda
- Uopeccan
- Supermercados Irani Ltda
- JD Home Center
- Conceito Construtora de Obras Ltda
- I. Riedi & Cia Ltda

Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: VALDIR COPIGIL BORGES <copigil@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 14:32
Para: Contabilidade Câmara Capanema Pr; VALDIR COPIGIL BORGES
Assunto: RE: Orçamento de Relógio
Anexos: CARTA 22 e arrais NOVOBOBINA360M sem impressora2015 MODELOS CATRACA.doc

FLS. 109

BOA TARDE ORÇAMENTO RELÓGIO PONTO COM BIOMETRIA E CARTÃO DE APROXIMAÇÃO COD BARRA TECLADO PARA SENHA RELÓGIO COM TRÊS LEITORES DENTRO DAS NORMAS DA PORTARIA 1510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO OMO LOGADO PELO MTE, E IMETRO...CUSTA R\$ 2,800,00
PROGRAMA GERENCIADOR INNER REP CUSTA R\$ 380,00
NÃO COBRAMOS MANUTENÇÃO MENSAL DO SW... TUDO INSTALADO COM UM ANO DE GARANTIA.....
copigil@hotmail.com
4684015525

From: contabilcamara@ampernet.com.br
To: copigil@hotmail.com
Subject: Orçamento de Relógio
Date: Mon, 13 Jun 2016 10:10:36 -0300

Total 3.180

Bom dia Valdir,
Solicito orçamento conforme descrição anexa.
Aguardo,

Fraterno abraço!

Cheila Nunes dos Santos
Contadora CRC PR 059758/O-3
Câmara Municipal de Capanema Pr
46 – 3552 1596 ramal 29



COPIGIL EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2005 Industrial 85.601-000 – Francisco Beltrão – PR

Fone(Fax): (46) 3524- 4747 (46) 3523-8877 (46) 8401-5525 (TIM)

CNPJ: 84.846.534/0001-23 I.E.: 321.02920-54

e-mail: copigil@hotmail.com site: www.copigil.com.br

FLS. 103

Fotocópias, Impressões, Encadernações, Assistência Técnica e venda de suprimentos para equipamentos de escritório em geral. Toner e Copiadoras: Olivetti, Canon, Sharp, Brother, Samsung, HP, Lexmark.

A Copigil Equipamentos Ltda é representante em Relógios Ponto e Programas REP. Dentro das normas da Portaria 1510 e 373 publicada em 21/08/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Copigil tem os melhores preços de Relógio Ponto.E vigia. e Catracas.



Relógio Ponto Cartográfico.E INNER PONTO SEM IMPRESSORA PORTARIA 373

- 1 Suporte para Cartões com 15 lugares + 100 Cartões;
- Instalado com 1 ano de Garantia. ESTE RELOGIO TEM 3 LEITOR BIO. PROX. E BARRA.BOBINA DE 360METROS E CAPACIDADE PARA MAIS DE MIL DIGITAIS.OMOLOGADO PELO IMETRO também



Financie suas compras com o Cartão BNDES em até 48X.

Ponto Eletrônico de Biometria / Senha / Aproximação com Impressoras com Guillhotina.

Portarias 1510 e 373 com e sem impressora

- Instalado com todos os Programas + 1 ano de Garantia.
1+2 No Boleto ou no Cartão BNDES (em até 36X).

Agora também COPIGIL ESCOLA NÁUTICA Curso de Arrais amador e transferência de embarcações e renovação de carteira (Barco e Jet Ski)
INSCRIÇÕES ABERTAS PARA ARRAIS AMADOR

COPIGIL
ESCOLA NÁUTICA
copigil@hotmail.com
46. 3523-8877
46. 8401-5525

Contabilidade Câmara Capanema Pr

FLS. 

De: Aparecida de Páscoa Donha <aparecida.donha@velti.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 09:20
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Serviço de gerenciamento de ponto
Anexos: Microsoft Word - proposta padrão do nuvem.pdf

Prezada Cheila, bom dia

Segue em anexo a proposta comercial referente ao gerenciamento de ponto Velti.

meu tel de contato é (41) 3019-3119 ramal 5616.

Qualquer dúvida estou a sua disposição

att;



FLS. 209
www.velt.com.br
contato@velt.com.br
+55 (41) 3019-3119
Rua Pastor Manoel
Virgino de Souza, 1059
Capão da Imbuia
Curitiba - PR
CEP: 82810-400

Curitiba, 14 de Junho de 2016

Prezada Cheila,

Conforme solicitado, segue a proposta comercial de Gerenciamento de Ponto de colaboradores, sendo composto por **Software + REP (Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico) + Instalação + Treinamento** de utilização + **Suporte Técnico** + e a **Infraestrutura em nuvem**.

O equipamento é homologado pelo **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**, atendendo a **Portaria 1510** de 21 de agosto de 2009.

Agradecemos à oportunidade de apresentar esta proposta e permanecemos à sua disposição para quaisquer informações adicionais que eventualmente se façam necessárias.

Atenciosamente,

Cida Páscoa

Contato: Cida

E-mail: Skypes:comercial@velt.com.br

WhatsApp: 5616

www.velt.com.br | +55 (41) 3019-3119



CNPJ: 05.734.665/0001-42.



1. Escopo

Plano mensal para gerenciamento de ponto de funcionários, incluso o recebimento de um REP (Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico) + o Software VWPonto Lite + suporte técnico remoto e infraestrutura em nuvem.

2. Por que contratar o plano de gerenciamento de ponto da Velti?

- ✓ **Praticidade:** A sua empresa recebe o Relógio de Ponto pré-configurado e o treinamento remoto agendado para iniciar a sua gestão de ponto. É só começar a utilizar.
- ✓ **Segurança:** Software em nuvem no servidor da Velti, com garantia de backup periódico e sem risco de perda de dados, por roubo ou ataques virtuais.
- ✓ **MóBILE:** A marcação de ponto através de dispositivo móvel, como celulares e tablets, identificando através do GPS, a localização do funcionário no momento da marcação, assim como a foto do mesmo;
- ✓ **Praticidade na nuvem:** Acesso através da internet, on line, de onde estiver;
- ✓ **Informações on line:** Saiba quais os colaboradores presentes, ausentes e atrasados em tempo real.
- ✓ **Economia:** Sem gasto de dinheiro com computadores e técnicos, utilize a estrutura da Velti, é mais prático, rápido e barato.
- ✓ **Suporte técnico ilimitado:** Conte com o apoio da nossa equipe técnica sempre que precisar.
- ✓ **Garantia:** Equipamentos com garantia de fábrica durante toda a vigência do contrato.

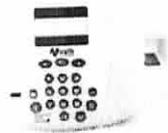


FLS. 239



www.velt.com.br
contato@velt.com.br
+55 (41) 3019-3119
Rua Pastor Manoel
Virgilio de Souza, 1099
Capão da Imbuia
Curitiba - PR
CEP: 82810-400

3. Temos o plano certo para a sua empresa. Escolha já o seu!

Item	Descrição	Qtd. Equipto.	Nº de Colaboradores	Valor Unitário por mês	Valor Total no ano
01	Equipamento Velti D (biometria e senha)	01	Até 10 colaboradores	R\$ 189,00/mês	R\$ 2.268,00/ano
		01	Até 25 colaboradores	R\$ 199,00/mês	R\$ 2.388,00 no ano
	+ Software de Gerenciamento de Ponto + Treinamento Remoto + Infraestrutura em Nuvem + Suporte Técnico Remoto	01	Até 50 colaboradores	R\$ 239,00/mês	R\$ 2.868,00/ano
02	Equipamento adicional	01	R\$ 1.790,00 % 3X no boleto		

Importante:

O contrato possui duração de 12 meses e após este período, por já possuir o equipamento, o cliente poderá renovar apenas pelo valor correspondente ao software em nuvem e suporte técnico ilimitado, com valores a partir de 29,90 (de acordo com a quantidade de funcionários).

Poderá também optar por continuar com os mesmos valores a partir do décimo terceiro mês e manter a garantia total de conserto do equipamento, além do software em nuvem e suporte técnico ilimitado.

Informamos ainda que o contrato pode ser rescindido a qualquer momento (mesmo antes dos 12 meses), ficando neste caso a pagar apenas o valor de custo correspondente ao equipamento enviado, pois o mesmo possui a memória fiscal permanente e não poderá ser utilizado por outra empresa.

4. Condições de pagamento

Boleto bancário com vencimento todo o dia 10 de cada mês.



FLS 249

www.velt.com.br
contato@velt.com.br
+55 (41) 3019-3119
Rua Pastor Manoel
Virgínio de Souza, 1059
Capão da Imbuia
Curitiba - PR
CEP: 82810-400

5. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 (dias).

O contrato possui vigência de 12 meses.

FLS 259

De: SAC <sac@topdata.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 09:41
Para: 'contabilcamara@ampernet.com.br'
Cc: 'comercial@igsinformatica.com.br'; 'robson@igsinformatica.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento



Ola Chella Nunes dos Santos,

Muito obrigado pelo seu interesse nos produtos Topdata!

A fim de compreender melhor suas necessidades e propor a solução mais adequada a sua empresa estamos repassando sua solicitação para nossa revenda mais próxima, a qual em breve entrará em contato

Revenda: IGS INFORMÁTICA
Telefone: (48) 3524-3482
e-mail: comercial@igsinformatica.com.br; robson@igsinformatica.com.br

Qualquer dúvida estou a sua disposição.

Muito obrigado

SAC
Topdata Sistemas de Automação
Tel: (41) 3213-7000
E-mail: sac@topdata.com.br
Website: www.topdata.com.br

Nome: Chella Nunes dos Santos
Empresa: Câmara Municipal de Capanema PR
e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br
Cidade: Capanema / PR
Fone: 48 3521596

FLS. 209

Produto: Relógio de Ponto Biométrico

Observações:

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho. Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão. Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema, Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado, Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento, Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

AVISO LEGAL

Esta mensagem (e seus anexos) é destinada exclusivamente a pessoa do destinatário, podendo conter informações confidenciais ou legalmente protegidas. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem.

DISCLAIMER

This message (and its attachments) is destined exclusively to the addressee. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean the loss of its confidentiality. If this message was received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to anyone who is not the addressee to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

www.topdata.com.br

278

Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Robson Chiapetti <robson@igsinformatica.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 17:25
Para: contabilcamara@ampnet.com.br
Assunto: Orçamento Relógio Ponto

Boa tarde Cheila

Recebemos seu contato pela TopData e seu email para o comercial da IGS INFORMATICA, baixamos seu anexo porém não conseguimos editá-lo para lhe enviar o preço por lá, então te envio o preço do produto por aqui e se tiver o arquivo em um formato editável me envie que preencho e respondo ok?

Segue o valor do Relógio Ponto:



Ponto eletrônico homologado pelo Ministério do Trabalho e aprovado pelo Inmetro
O relógio de ponto eletrônico Inner RI P Plus imprime um comprovante a cada marcação de ponto dos funcionários, conforme determina o Ministério do Trabalho, oferecendo para sua empresa segurança jurídica e otimizando as rotinas de seu departamento de recursos humanos.

Com uma ótima relação entre preço e retorno, este relógio de ponto eletrônico, facilita a gestão de sua empresa possibilitando a redução de custos e promovendo o aumento da produtividade.

Por que devo usar um relógio de ponto eletrônico homologado pelo Ministério do trabalho?

Desde 01 de março de 2011 é exigido pelo Ministério do Trabalho que, empresas que registram o ponto de seus funcionários de maneira eletrônica, utilizem relógios homologados pelo Ministério e atualmente é

*
obrigatório que os fabricantes produzam relógios aprovados pelo INMETRO para garantir que apresentem requisitos mínimos para que registrem fielmente as marcações de ponto.

289

VALOR: R\$ 2.800,00 com software para cadastro de até 100 funcionários ativos, vendemos licenças adicionais de 25 funcionários por 70,00 caso necessitar de mais.

O que está incluso neste preço:

- Relógio Ponto Imer Rep Plus
- Software de Gerenciador REP
- Software para tratamento da folha ponto TopPonto Rep
- Instalação, treinamento e deslocação.

Qualquer detalhe estou a disposição.

Atenciosamente,

--



Robson Chiapetti
Departamento Técnico
Skype: Robson_IGS

Cel.: (46) 9938-2345 / (46) 8818-7380
Fixo: (46) 3524-3482
Rua Maranhão, 149
Centro - Francisco Beltrão - Paraná

IGS Informática - "Na sua vida, no seu empreendimento." - <http://www.igsinformatica.com.br>

CNPJ: 05.239.796/0001-53.

Contabilidade Câmara Capanema Pr

2016

De: Karem Passos - Gertec <karem.passos@gertec.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 16:43
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento REP Marque Ponto
Anexos: Apresentação REP D.PDF

Olá, boa tarde!

Infelizmente nosso produto não atende alguns quesitos solicitados neste email.

Em anexo apresentação de nosso equipamento.

Att,

Karem Martins Passos
Consultora Comercial
GERTEC
Tel.: +55 11 2575-1058
Cel.: +55 11 99243-9997
www.gertec.com.br

Aviso Legal: Este correio eletrônico pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais. Nessa hipótese, o destinatário é devidamente notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada pelo remetente é estritamente proibida nos termos da lei. Se o destinatário recebeu este correio eletrônico indevidamente ou por engano, favor informar imediatamente ao remetente e apague-o de seu computador.

Disclaimer: This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information. In this case, the recipient is hereby notified that any dissemination, distribution or copying not authorized is strictly prohibited. If the recipient has improperly received this e-mail message or has received it in error, please immediately notify/report the sender and delete it from your computer

-----Mensagem original-----

De: marketing@gertec.com.br [<mailto:marketing@gertec.com.br>] Enviada em: terça-feira, 14 de junho de 2016 18:45
Para: marketing.sao@gertec.com.br; daniel.antico@gertec.com.br; karem.passos@gertec.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento REP Marque Ponto

Solicitação de Orçamento REP Marque Ponto

Data: 14/06/2016

IP: 187.60.211.189

Produto: REP Marque Ponto

Nome do cliente: Cheila Nunes dos Santos

E-mail: contabilcamara@ampernet.com.br

Interesse em:

Empresa: Câmara Municipal de Vereadores de Capanema PR

CNPJ: 01.566.281/0001-07

Estado: Paraná

Cidade: Capanema

Telefone Celular: (46) 3552-1596

Telefone Comercial: (46) 3552-1596

Mensagem: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

Possui Cartão BNDES? Não

Classificação: Cliente Final

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Design Moderno
- Interface Ethernet TCP/IP para configuração remota
- Display Gráfico com Back-light
- Porta USB para acesso do auditor fiscal
- Porta USB para acesso do Cliente
- Teclado com 12 teclas
- Lector biométrico
- Memória para armazenamento de marcações com mais de 2 milhões de registros
- Memória para cadastro de mais de 10,000 funcionários
- Impressora com velocidade superior a 100mm/s com galheteira e sensor de pouco papel e falta de papel;
- Bobina de 150 m (papel de 110 mm de diâmetro)
- Fonte de Alimentação Full Range (90 a 240 V)
- Baixo Consumo: 12W
- Dimensões (Largura x Altura x Profundidade) 195 x 290 x 145 mm;
- Garantia 12 meses



Gertec

229

CONTATO COMERCIAL

Para mais informações ligue para:

Karem Martins Passos

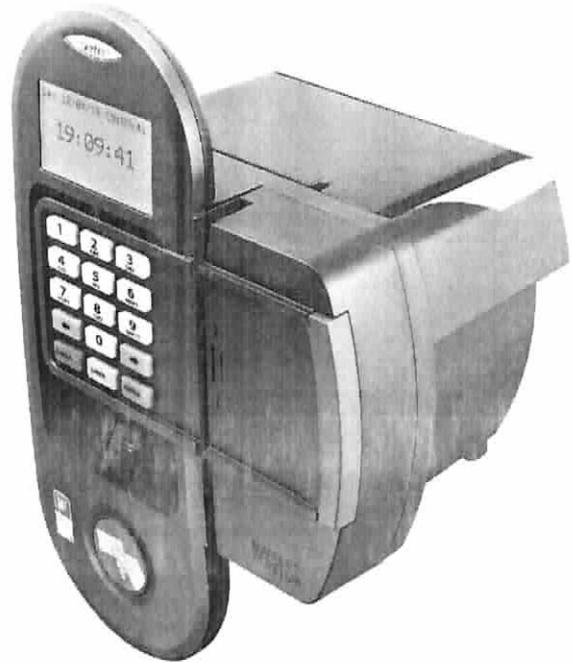
Consultora Comercial

GERTEC

Tel.: +55 11 2575-1058

Cel.: +55 11 99243-9997

www.gertec.com.br



Gertec



FLS. 22

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

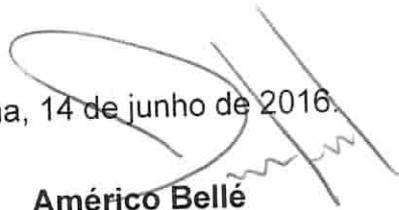
De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo Licitatório 04/2016, para a: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento, conforme pedido pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 15 do dia 10 de maio de 2016.

Capanema, 14 de junho de 2016.


Américo Bellé
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Ao Ilustríssimo Senhor
Américo Bellé
Presidente da Câmara Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação feita por Vossa Senhoria, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo especificado, certifico que **HÁ RECURSOS** orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Recursos Orçamentários

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
10	01.01	2	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	120.000,00

Atenciosamente,

Capanema - PR, 14 de junho de 2016.


Cheila Nunes dos Santos
Contadora Legislativa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da CPL

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A AQUISIÇÃO:

O controle de entrada e saída dos funcionários é um ato de responsabilidade dos empregadores que facilita a rotina e pode evitar muitos problemas. Essa é a maneira mais eficiente dos empregadores saberem com exatidão o horário que seus funcionários estão entrando e saindo do local de trabalho, bem como registro de atrasos, faltas e demais atividades relacionadas à carga horária estipulada. Registrar o ponto também é muito importante para os servidores, que terão mais responsabilidade em controlar suas atividades e serão mais esclarecidos quanto às horas trabalhadas e seus direitos sobre elas. Ainda, tendo em vista a necessidade de manter registros e controle do cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Capanema e considerando ainda o exposto na Recomendação nº 01/2016, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, torna-se necessária a aquisição deste equipamento para controle rápido e eficaz, com maior transparência pública.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

3. GARANTIA

1. Relógio: de 12 (doze) meses, a contar da completa instalação do objeto;
2. Bateria: 03 (três) meses, a contar da completa instalação do objeto;
3. Impressão do *ticket*: 05 (cinco) anos.

4. VALOR GLOBAL

Para o presente objeto o valor máximo é de R\$ 2.695,75 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a instalação do equipamento e treinamento do operador, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
10	01.01	2	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	120.000,00

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

Representante da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

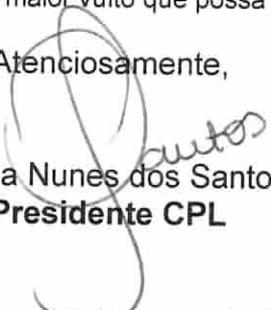
Cheila Nunes dos Santos – Contadora (46) 3552.1596

10. AMPARO LEGAL

Reside no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que preceitua:

É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez) por cento do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e par alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Atenciosamente,


Cheila Nunes dos Santos
Presidente CPL

Capanema, 14 de junho de 2016.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

QUANTITATIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
Planilha de custo – Mapa de Pesquisa de preços

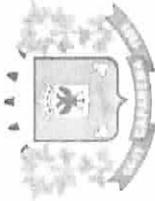
Ítem	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	ASTEC – Equipamentos para escritório	COPIGIL – Equipamentos LTDA	VELTI	IGS Informática	MÉDIA DE PREÇOS
1	Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de	Unitário	01	R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).	R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).	R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) + 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos) mensal após 12 meses de acordo com a quantidade de funcionários.	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R\$ 2.695,75 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Rua Padre Celílio, 1270 - D. Postal, 23 - Centro

Fones: (041) 3552.1394 e 3552.7209 - FAX: (41) 3552.3017

E-mail: contabilidade@capanema.pr.gov.br

ASTEC-006 - CAPANEMA-PR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ				
configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.				

Assim, fica evidenciado que a empresa que apresentou menor preço do objeto solicitado foi: ASTEC – Equipamentos para Escritório LTDA, com valor de R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,


Cheila Nunes dos Santos
Presidente da CPL

Capanema, 14 de junho de 2016.

Rua Padre Cirillo, 1070 - Cx Postal, 29 - Centro

Fones: (41) 3552 1596 e 3552 2324- FAX: (41) 3552 3217

Email: cpl@capanema.pr.gov.br

95740-000 - CAPANEMA-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.791.508/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.805-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/06/2016** às **10:53:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

*Handwritten signature***Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 00.791.508/0001-55
NOME: ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EMPRESARIAL: LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IVO ZENO WOLF
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ACIR MOL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2016 às 10:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Sistema Integrado
de Informações
sobre Operações
Interrelacionadas
com Mercadorias
e Serviços

[Página Inicial](#)

[Informações Gerais](#)

[Serviços](#)

[Links](#)

[Notícias](#)

[Críticas e Sugestões](#)

[Recepção de Arquivos](#)

**Cadastro CNPJ
Receita Federal**

**Cadastro
Centralizado de
Contribuintes**

Data/Hora Host

CELEPAR

14/06/2016 - 10:53:32

Cadastro atualizado até
a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO	Inscrição Estadual: 41015117-02
CNPJ: 00.791.508/0001-55	Nome Empresarial: ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BARAO DO CERRO AZUL	Complemento:
Número: 1151	
Bairro: CENTRO	UF: PR
Município: CASCAVEL	Telefone: (45)3224-5513
CEP: 85.801-080	
E-mail: NÃO CADASTRADO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal: 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
Início das Atividades: 10/1995	
Situação Atual: HABILITADO - DESDE 10/1995	
Situação Cadastral: ATIVO - DESDE 10/1995	
SPED (EFD, NF-e, CT-e): Maiores informações clique aqui	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços



[Página Inicial](#)

[Informações Gerais](#)

[Serviços](#)

[Links](#)

[Notícias](#)

[Críticas e Sugestões](#)

[Recepção de Arquivos](#)



SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Data/Hora Host
 CELEPAR
 Cadastro atualizado até 14/06/2016 - 10:53:56
 a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	00.791.508/0001-55	Inscrição Estadual:	41015117-02
Nome Empresarial:	ASTECC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		

Nota Fiscal Eletrônica - NFe

Situação:

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe

Situação:

Escrituração Fiscal Digital - EFD

Situação:

**Cadastro CNPJ
Receita Federal**

Cadastro Centralizado de Contribuintes

[Voltar](#)

Handwritten signature



SECRETARIA
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.791.508/0001-55

Certidão nº: 57407785/2016

Expedição: 14/06/2016, às 10:56:50

Validade: 10/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.791.508/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature or initials.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00791508/0001-55
Razão Social: ASTEC -EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Nome Fantasia: ASTEC
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 1151 SALA / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060701441123946593

Informação obtida em 14/06/2016, às 10:58:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 00.791.508/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:57:22 do dia 03/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2016.

Código de controle da certidão: **6255.D9AF.526E.3130**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 100

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

**De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Comissão Permanente de Licitações**

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório ou dispensa/inexigibilidade de licitação, conforme o enquadramento, para a: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento, conforme solicitação.

Capanema – PR, 14 de junho de 2016.


**Américo Belle
Presidente CMV**



FLS. 199

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

Razão da escolha: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cheila Nunes dos Santos, juntamente com os membros, todos nomeados pela Portaria nº 15 de 10 de maio de 2016, analisaram e optaram pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus

Assinatura

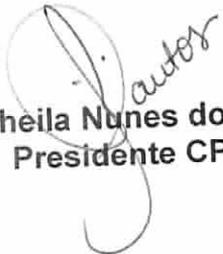


FLS: 44
509

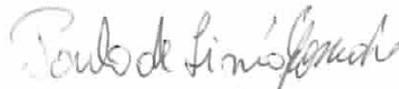
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no inciso II, o qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior. Ainda, mediante os valores pesquisados, fica evidente a comprovação do melhor custo benefício para o agente público.

Capanema – PR, 14 de junho de 2016.


Cheila Nunes dos Santos
Presidente CPL


Darlene Nelci S Berticelli
Membro CPL


Paulo L Gonçalves
Membro CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria procedimento para Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento, para emissão de parecer jurídico quanto a regularidade do procedimento.

Atenciosamente,

Cheila Nunes dos Santos
Cheila Nunes dos Santos
Presidente CPL

Capanema, 14 de junho de 2016

FLS: 100
SPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO Nº 07/2016

Processo nº 04/2016

Interessado: Comissão de Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação 03/2016 – Aquisição de Relógio Ponto Biométrico.

ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação direta. Aquisição de Relógio Ponto Biométrico. Amparo na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 24, inciso II e 62, § 4º. Dispensa de Licitação em virtude do valor.

*Recebido em
22/06/16.
Cheila N. dos Santos
CRÉ-PR - 059758/O-3*

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de 01 (um) relógio ponto biométrico para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Para a contratação pretendida foram juntados os seguintes documentos: requisição de compra (fls. 02/03); Portaria nº 15/2016 (fl. 05); pesquisas de preços com empresas distintas (fls. 15/32); indicação da dotação orçamentária (fls. 34/35); termo de referência (fls. 36/38); planilha da cotação de preços (fls. 39/40); certidões (fls. 41/47) autorização para abertura de procedimento (fl. 48); justificativa da dispensa (fl. 49/50).

É, em síntese, o que consta. Passa-se a manifestação.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O caso trata da aquisição de relógio ponto biométrico a fim de que seja possível realizar efetivo controle da frequência de todos os Servidores da Câmara Municipal.

Importante destacar que a compra do relógio eletrônico tem como principal motivação a Recomendação Administrativa nº 01/2016 desta Procuradoria Legislativa, que apresenta argumentos significativos para a urgência na adoção de procedimentos administrativos visando regulamentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 509

PROCURADORIA LEGISLATIVA

disciplinar e controlar a frequência dos Servidores, em atenção aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, especialmente os da moralidade e eficiência, consoante dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ressalta-se que a Portaria nº 18/2016 baixada pela Presidência da Câmara, em seu artigo 2º, já determinou que: "O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de ponto eletrônico biométrico".

Feitas tais considerações, passa-se a analisar a modalidade de aquisição escolhida pela Comissão de Licitações na justificativa de fls. 49/50. Sugere a Comissão que a contratação se dê através de dispensa de licitação, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Por oportuno, transcreve-se trecho da lição de MARÇAL JUSTEN FILHO sobre a importância e necessidade da realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação:

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹.

No caso em tela, nota-se que para comprovar o cabimento da contratação direta, a Comissão de Licitações realizou pesquisa de mercado com empresas distintas, conforme fls. 15/32, sendo que foram registrados os valores constantes na planilha de fls. 39/40.

Assim, pelo que restou consignado, a empresa que apresenta o melhor preço para a compra do relógio ponto biométrico é a **ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, totalizando o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, consoante fls. 39/40. Portanto, tem-se que a contratação poderá ser efetivada por dispensa

¹ FILHO, M. J. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 55

PROCURADORIA LEGISLATIVA

de licitação em razão do valor do objeto, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando à comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11).

Da empresa que apresentou o menor preço (ASTECC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME), constam no processo as seguintes certidões obrigatórias: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 45); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 46); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 47). Ainda, constam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 41/42) e o Cadastro de Inscrição Estadual (fls. 43/44).

Por fim, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com disposto no art. 62, *caput* e § 4º da Lei de Licitações, “*in verbis*”:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 50

PROCURADORIA LEGISLATIVA

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os requisitos que norteiam a contratação direta com base no art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Procuradoria se manifesta pela regularidade jurídica da contratação.

É o parece, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 21 de junho de 2016.

~~CHEILA CARINE CANDATTEN~~
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



FLS. 570

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhores,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, **AUTORIZO** a aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto – MRP – para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento, da empresa **ASTEC Equipamentos para escritório Ltda** – CNPJ 00.791.508/0001-55.

Capanema, 23 de junho de 2016.

Américo Bellé
Presidente da Câmara Municipal

FLS. 509

Pedido de Venda NR. 1801

ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

RUA BARAO DO CERRO AZUL

CASCAVEL - PR

Data: 05/07/2016

Fone: (45)3224-5513

CNPJ: 00.791.508/0001-55

Insc. Estadual: 4101511702

Cliente: 2289 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: RUA PADRE CIRILO, 1270
Cidade: CAPANEMA - PR
CNPJ/CPF: 01.566.281/0001-07
CEP: 85760-000

Bairro: CENTRO
Telefone: (46)3552-1596
Celular:
Fax:
Contato:
Prazo de entrega:

ITENS

Produto	Descrição	Unid.	Qtde.	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir Total
22192800	COLETOR INNER REP PLUS	UN	1,00	1.750,00	0,00	1.750,00
40000006	LICENÇA DE USO DO SW INNER REP	UN	1,00	520,00	0,00	520,00
40000050	LIC TOPPONTO REP 25 USUARIOS	UN	1,00	230,00	0,00	230,00
2767	BOBINA DE PAPEL P/ RELOGIO PONTO -	UN	1,00	35,00	0,00	35,00

Comissionados: ASTEC EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA
Peso líquido: 0,00
Peso bruto: 0,00

Total Geral: 2.535,00
Total do Pedido 2.535,00

Condições: DEPOSITO BANCO SICOOB
Tipo de Frete: A Pagar
Transportadora:
Vencimentos:

CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Observações: Nº Serial Rep 00009003640001691 Nº Serial Licença Uso Toppono Rep 25 Funcionarios 093016120 DADOS BANCARIOS: (756) Bco Sicoon Ag:4370 Conta 19.680-0



FLS. 5904

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade / Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Ano:	2016
Nº Licitação/dispensa/licitação:	2
Modalidade:	Processo Dispensa
Numero Edital / Licitação:	04
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de
Detecção O. Municipal:	010010103101012001990520000
Preço máximo/Referência (R\$):	2.695,75
Data Publicação / Término Licitação:	13/06/2016
Data Encerramento:	

CPF: 5834517994 [Logout](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00791508/0001-55
Razão Social: ASTEC -EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Nome Fantasia: ASTEC
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 1151 SALA / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062602140940467520

Informação obtida em 12/07/2016, às 10:58:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Contabilidade Câmara Capanema Pr

FLS. 610

De: Contato Astec <contato@astecequipamentos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de junho de 2016 09:40
Para: 'Contabilidade Câmara Capanema Pr'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Ola bom dia

Marca: Topdata

Modelo: Inner Rep Plus

Tipo Leitor: Biométrico de até 10.000 digitais + Cartão de Proximidade+ Código de Barras

Capacidade de Bobina: até 360 Metros com Autonomia de até 7.000 Tickets

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr [mailto:contabilcamara@ampernet.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2016 09:32
Para: 'Contato Astec'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Bom dia!
Só confirma o modelo pra mim?

Aguardo.

Att.

Cheila

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 17:08
Para: 'Contabilidade Câmara Capanema Pr'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Ola boa tarde

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr [mailto:contabilcamara@ampernet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 16:04
Para: 'Contato Astec'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Só uma dúvida,
O sistema não é embarcado? **Não e Embarcado**
Precisa do computador igual? **Precisa de micro para instalação dos softwares de ponto e gerenciador**

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 15:45

Para: 'Contabilidade Câmara Capanema Pr'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

FLS. 626

Ola boa tarde

Já foi efetuado pedido perante ao fabricante do equipamento e assim que chegar entraremos em contato o que deve demorar uns 10 dias

Dados para depósito:

BANCO SICOOB (756)

Ag:4370

Conta 19680-0

CNPJ:00.791.508/0001-55

Astec Equipamentos Para Escritorio Ltda

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr [mailto:contabilcamara@ampernet.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 15:29

Para: 'Contato Astec'

Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Podem fazer o agendamento, somente o cabo de rede teremos que providenciar para ligar o relógio no servidor, a demais já temos tomada.

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 15:13

Para: 'Contabilidade Câmara Capanema Pr'

Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Ola boa tarde

Quando as instalações de cabos estiverem prontos por gentileza avisar para podermos agendar a instalação

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr [mailto:contabilcamara@ampernet.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 15:05

Para: 'Contato Astec'

Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

85.760-000

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 14:54

Para: 'Contabilidade Câmara Capanema Pr'

Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Ola boa tarde

Por gentileza me informe o cep

FLS. 63

De: Contabilidade Câmara Capanema Pr [mailto:contabilcamara@ampernet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 14:45
Para: 'Contato Astec'
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Boa tarde!
Anexo segue o relatório dos funcionários,
Os dados para emissão da Nota fiscal são:

Câmara Municipal de Capanema PR
CNPJ 01.566.281/0001-07
Rua Padre Cirilo, 1270 – Centro – Capanema PR
Telefone 46-3552 1596
Contato: Cheila Nunes dos Santos

Dúvidas à disposição.

Att.

Cheila

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 11:38
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Ola Bom dia

Ah esqueci

Por gentileza enviar os dados cadastrais para efeito de emissão de nota fiscal

De: Contato Astec [mailto:contato@astecequipamentos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 11:36
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Olá Bom dia

Segue anexo um Chek List dos itens necessarios par a instalação

Quanto ao pagamento pode ser feito via Transferencia Bancaria

**Por Gentileza Acusar o Recebimento
Atenciosamente
Ivo Z. Wolf**

“O Futuro da Humanidade Passa Pela Família”



Astec Equipamentos Para Escritório Ltda
Rua Barão do Cerro Azul,1151 – Centro – Cascavel Pr.
(Fones): (45) - 3224-5513/3035-2100
contato@astecequipamentos.com.br
www.astecequipamentos.com.br

FLS. 649



AVISO LEGAL

Esta mensagem (e seus anexos) é destinada exclusivamente a pessoa do destinatário, podendo conter informações confidenciais ou legalmente protegidas. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem.

Check List para Instalação dos Equipamentos

Para que o procedimento de instalação seja efetuado necessitamos que sejam providenciados todos os itens abaixo relacionados.

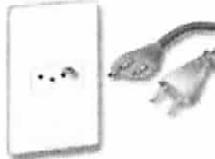
IMPORTANTE: CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL À INSTALAÇÃO, SEM ESTAS NÃO CONSEGUIREMOS AVANÇAR AO PRÓXIMO PASSO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORMA ÁGIL E SEGURA.

1. Instalação elétrica 220V ou 100V exclusiva para o(s) relógio(s) ponto ou catraca(s) de preferência com estabilizador(Opcional).

Estabilizador



Tomada



Obs.: A alimentação do(s) equipamento(s) deve estar livre de máquinas como freezers, bebedouros ou motores em geral.

2. Computador disponível Com Processador Pentium III ou Superior, 04 Giga de Memória RAM, Sistema Operacional Windows7, Windows 8, Windows Server, (Exceto Windows XP), 200 MB de Espaço Livre em Disco, Configurações da Tela 1024X768 Pixels. e posteriores e de preferência com sistema operacional de 32 Bits, ou 64 Bits. (Não instalamos mais em Sistema Operacional Windows XP).



3. Cabo de rede padrão conectado ao um Hub ou Switch.

Cabo de Rede



Porto de Rede



Esquema de ligação TCP-IP (Padrão RJ45)

*Inner Rep Bio*

A INSTALAÇÃO SOMENTE SERÁ MARCADA APÓS A CONCLUSÃO DO ESQUEMA DE LIGAÇÃO.

Caso nossa assistência técnica chegue ao local da instalação e o esquema de ligação acima não esteja pronto, o técnico irá concluir a instalação conforme os procedimentos de instalação listados abaixo, ficando ao cliente a responsabilidade de finalizar a estrutura física no local onde o equipamento já estará fixado e configurado. Como os procedimentos de instalação do técnico foram cumpridos, a Astec dá por finalizado a instalação. Caso seja necessário outra visita será cobrado novo atendimento conforme custos de deslocamento e hora técnica.

PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DO TÉCNICO NO LOCAL:

- Instalação do programa que fará a comunicação com o relógio ponto.
- Instalação do programa de tratamento que gerará relatórios de horários e marcações dos funcionários ou o programa que fará o controle conectado com o equipamento em tempo real.
- Treinamento de uso do relógio ponto.
- Treinamento de uso do gerenciador do equipamento, e se caso tiver, programa de tratamento.
- Mostrar funcionamento e comunicação do equipamento com o programa.

ATENÇÃO: Enviar um relatório(Modelo abaixo) contendo os dados dos funcionários tais como: Nome completo, Data de admissão, Função, Nº do PIS, e Horário de Trabalho de cada funcionário, no email: contato@astecequipamentos.com.br

Após a instalação estiver pronta por gentileza entre contato para agendamento da instalação.

Duvidas entre em contato.

Contato: Ivo
Fone: 45-3224-5513 – 45-3035-2100
E-mail: contato@astecequipamentos.com.br

DADOS DOS FUNCIONARIOS:

Nome completo	Data de admissão	Função	Nº do PIS	Horário de trabalho Segunda a Sexta Feira	Horário de trabalho Sábado	Horário de trabalho Domingo

Contabilidade Câmara Capanema Pr

De: Contato Astec <contato@astecequipamentos.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 11:38
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: RES: Refrente Instalação do relógio de Ponto

FLS. 670

Ola Bom dia

Ah esqueci

Por gentileza enviar os dados cadastrais para efeito de emissão de nota fiscal

De: Contato Astec [<mailto:contato@astecequipamentos.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 11:36
Para: contabilcamara@ampernet.com.br
Assunto: Refrente Instalação do relógio de Ponto

Olá Bom dia

Segue anexo um Chek List dos itens necessarios par a instalação

Quanto ao pagamento pode ser feito via Transferencia Bancaria

Por Gentileza Acusar o Recebimento
Atenciosamente
Ivo Z. Wolf

“O Futuro da Humanidade Passa Pela Família”



Astec Equipamentos Para Escritório Ltda
Rua Barão do Cerro Azul, 1151 – Centro – Cascavel Pr.
(Fones): (45) - 3224-5513/3035-2100
contato@astecequipamentos.com.br
www.astecequipamentos.com.br



AVISO LEGAL

Esta mensagem (e seus anexos) é destinada exclusivamente a pessoa do destinatário, podendo conter informações confidenciais ou legalmente protegidas. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem.

PARANA
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

Nota de Empenho

Data: 12/07/2016
Nº do empenho : 20216
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 01.566.281/0001-07
Município: Capanema

FLS. 

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031 0101 - Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00.1001 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000010

Dotação inicial:	120 000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.535,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	120 000,00	Total (B) :	2.535,00
		Saldo (A - B) :	117 465,00

Credor: 220 **ASTEC - Equipamentos para Escritório Ltda**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 1151, Sala
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 00.791.508/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.: 410511702
Banco: Agência: Fone: 4532245513
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado. Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo quilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto - MRP - para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema. Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha. Calendário perpetuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

Fonte de recursos Ordinário Total geral 2.535,00

Fica empenhada a importância de 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Fundamento legal Data :
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 3/2016 Data : 23/06/2016
Contrato Data :

Encarregado do serviço Credor AMÉRICO BELLÉ AIRTON MARCELO BARTH
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

CHEILA NUNES DOS SANTOS
CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 699.

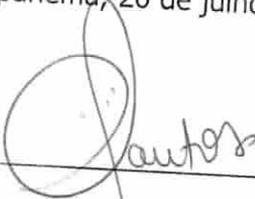
Processo Administrativo nº 04/2016
Processo de Licitação nº 03/2016
DL nº 01/2016

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntei, nesta data, aos presentes autos, o(s) documento(s) em seguida, anotado(s) como de fls. 70 a 90 (cópia do contrato social e termo de homologação).

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Capanema, 20 de julho de 2016.



Cheila Nunes dos Santos
Presidente da CPL

FLS. 700

ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ACIR MOL, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Amor Perfeito, nº1114 Bairro Guaruja portador da Cédula de Identidade nº1.502.572, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF. 175.997.929-53. LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, brasileira casada, comerciante residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Amor Perfeito nº 1114, Bairro Guaruja, portadora da Cédula de Identificação de nº4.822.702.3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome comercial de "ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Barão do Cerro Azul nº1151

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil a intermediação na compra e venda de bens móveis, bem como a reparação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início se dará no dia 01 de setembro do ano de 1995

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de C\$-4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4(quatro) cotas de C\$-1.000,00(um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios cotistas:

a) O sócio ACIR MOL, subscreve 2(duas cotas de capital de C\$-1.000,00(um mil reais) cada uma totalizando em C\$-2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente deste País neste ato.

b) A sócia LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, subscreve 2(duas) cotas de capital de C\$-1.000,00(um mil reais) cada uma totalizando em C\$-2.000,00(dois mil reais), integralizados em moeda corrente deste País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

[Handwritten signature]

Leni Carlota da Rocha Mol

Dr. Sidônia Savi Neto
CPF 41.908.26-10
OAB PR 14259
[Handwritten signature]

FLS. 710

ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fl 02

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas de verá notificar por escrito ao sócio remanescente, descrever o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qualidade de gerente, a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entre tanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de prestação de caução o sócio ACIR MOL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas pertinentes a matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram data e assinam o presente juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumprir-lo em todos os seus termos e formas.

Cascavel, 11 de agosto de 1995

ACIR MOL

Levi Carlota da Rocha Mol

Dir. S. Paulo Savio Mero
1995 08 10
DAS-PP 14329
M. M. M.

ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fl 03

ACIR
ACIR MOL

Leni Carlota da Rocha Mol
LENI CARLOTA DA ROCHA MOL

USO DO NOME DA FIRMA

"ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA"

ACIR MOL

ACIR

TESTEMUNHAS:

Grimaldo
GRIMALDO ALVES DE OLIVEIRA

Ruth Sandi de Oliveira
RUTH SANDI DE OLIVEIRA

Dra. Silvana Savi Titara
CAB PR 1439

Silvana



ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

C.G.C. DO M.F. 00.791.508/0001-55

PI 01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ACIR MOL, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Amor Perfeito, nº1114 Bairro Guarujá portador da Cédula de Identidade nº1.502.572, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF175997929-53 e LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Amor Perfeito nº1114, Bairro Guarujá, portadora da Cédula de Identidade 4822702,3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, ambos desta cidade de Cascavel, Paraná, /sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA" nesta cidade de Cascavel Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº1151, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº41203335001, por despacho em sessão de 18 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As quotas de capital no valor primitivo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, passam a ter o valor nominal de R\$1,00 (um real), ficando conseqüentemente o capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas aos atuais sócios quotistas na seguinte proporção:

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ACIR MOL, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, a IVO ZENO WOLF brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, a Rua da Bandeira nº 239, portador da Cédula de Identidade nº3.493.281,6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF.431.147.929-87, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio retirante ACIR MOL, dá ao sócio ingressante IVO ZENO WOLF, plena geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam investidos nas funções de gerente da sociedade dispensado de caução, o sócio IVO ZENO WOLF

Leni Carlota da Rocha Mol
Ivo Zeno Wolf

ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

C.G.C. DO M.F. 00.791.508/0001-55

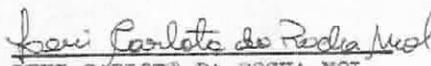
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, ditam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios nas respectivas fôlhas, em três vias de igual teor e formas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

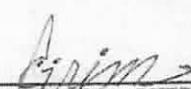
Cascavel, 19 de novembro de 1996

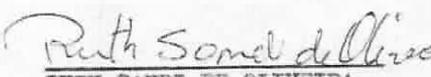

ACIR MOL


LENI CARLOTA DA ROCHA MOL


IVO ZENO WOLF

TESTEMUNHAS:


GRIMALDO ALVES DE OLIVEIRA
RG.nº1.089.077-PR


RUTH SANDI DE OLIVEIRA
RG.1.279.410-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO o REGISTRO em 22/11/96
SOB O NÚMERO:
962035211
Protocolo: 962035211

SENAIR ANTÔNIO CAVEZ
SECRETÁRIO GERAL



ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

C.G.C. DO M.F. 00.791.508/0001-55

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, a Rua Amor Perfeito n. 1114, Bairro Guaruja., portadora da Cédula de Identidade 4822702,3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e IVO ZENO WOLF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel Estado do Paraná, a Rua da Bandeira n. 239, portador da Cédula de Identidade n. 3.493.281,6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF.431.147.929-87, ambos desta cidade de Cascavel, Paraná, sócio Componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA" nesta Cidade de Cascavel Paraná na Rua Barão do Cerro Azul n. 1151, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.41203335001, por despacho em sessão de 18 de agosto de 1995, e sua Primeira Alteração em 22.11.1996 sob n.962035211, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) fica elevado para R\$.20.000,00 (vinte mil reais) sendo o aumento no valor de R\$.16.000,00 (dezesesse mil reais).

- a) a sócia LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, que possuía na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, passa a Ter 10.000 (dez mil) sendo o aumento no valor de R\$.8.000,00(oito mil reais) integralizado neste até, proveniente de lucro verificados em balanço no exercicios de 1997.
- b) o sócio IVO ZENO WOLF, que possuía na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, passa a Ter 10.000 (dez mil), sendo o aumento no valor de R\$.8.000,00 (oito mil reais) integralizado neste até, proveniente de lucro verificado em balanço no exercicio de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
1-LENI CARLOTA DA ROCHA MOL	10.000	10.000,00
2-IVO ZENO WOLF	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Exclui de seu ramo de negócios a Intermediação na compra e venda de bens móveis, bem como a reparação dos mesmos, passando sua atividade mercantil a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E CALCULADORAS PARA ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO DAS MESMAS,

CLÁUSULA QUARTA – Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome comercial de " ASTEC-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

ASTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

C.G.C. DO M.F. 00.791.508/0001-55

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA -- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por assim terem justo e contratado, lavram, ditam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios nas respectivas folhas, em três vias de igual teor e formas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel, 21 de Março de 1998

Leni Carlota da Rocha Mol
Leni Carlota da Rocha Mol

Ivo Zenó Wolf
Ivo Zenó Wolf

TESTEMUNHAS:

Grimaldo Alves de Oliveira
Grimaldo Alves de Oliveira
RG 1.089.077-PR.

Ruth Sandi de Oliveira
Ruth Sandi de Oliveira
RG 1.279.410-PR.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/98

SUB O NÚMERO:
980574986

Protocolo: 980574986

Edmar Antonio Cavet
EDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

FLS. 779.

**ASTEÇ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55**



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, 3387, centro, CEP 85.810-170, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4822702-3-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.814.869-83 e **IVO ZENO WOLF**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua da Bandeira, 239, centro, CEP 85.812-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.493.281-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.147.929-87, únicos sócios da empresa ASTEÇ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, 1151, centro, CEP 85.801-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203335001, em data de 18/08/1995, e última Alteração Contratual arquivada no mesmo órgão sob nº 980574986, em data de 26/03/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.791.508/0001-55, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social primitivo e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Fica acrescentada ao Contrato Social primitivo a seguinte cláusula:

"As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - *A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

Parágrafo Segundo - *As deliberações serão aprovadas por ¼ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum."*

[Handwritten signature]

2ª - A Clausula Décima do Contrato Social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio Ivo Zeno Wolf, já qualificado, para o qual fica dispensado da prestação de caução."

[Handwritten signature]

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª - A Cláusula Oitava do Contrato Social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade será administrada pelos seus sócios quotistas, a quem competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir bens móveis e imóveis, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo que na hipótese de procurações extrajudiciais os poderes serão especiais e o instrumento com prazo determinado, não podendo no entanto ser superior a um ano, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor."

4ª - Fica acrescentada ao Contrato Social primitivo a seguinte cláusula:

"O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais."

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante."

*Paulo
Lima*

FLS. 799

**ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª - MICROEMPRESA - Os sócios declaram que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. da referida Lei.

6ª - Os sócios resolvem consolidar e renumerar as cláusulas do Contrato Social, conforme a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **ASTEC – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul, 1151, centro, CEP 85.801-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo, a critério dos sócios, abrir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

2ª - A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de máquinas e calculadoras para escritório e manutenção das mesmas.

3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 01 de setembro de 1995.

4ª - O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está dividido entre os sócios já nomeados e qualificados, da seguinte forma, a saber:

- a) LENI CARLOTA DA ROCHA MOL possui 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas;
- b) IVO ZENO WOLF possui 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas.

5ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

7ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito

Leni

FLS. 209

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª - A sociedade será administrada pelos seus sócios quotistas, a quem competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir bens móveis e imóveis, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo que na hipótese de procurações extrajudiciais os poderes serão especiais e o instrumento com prazo determinado, não podendo no entanto ser superior a um ano, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

9ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

10ª - Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Ivo Zeno Wolf**, já qualificado, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

11ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

12ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, com todas as demonstrações financeiras, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

FLS. 219

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14ª - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

15ª - Todos os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

16ª - MICROEMPRESA - Os sócios declaram que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, da referida Lei.

17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Cascavel, 05 de agosto de 2003

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

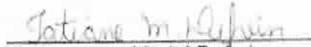
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Leni Carlota da Rocha Mol


Ivo Zeno Wolf

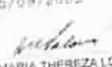
TESTEMUNHAS:

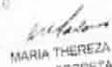

Agnaldo Aparecido Tomazi
RG. 4.309.803-9/PR
CPF. 658.929.929-34


Tatiane Marlei Dettre
RG. 7.609.761-5/PR
CPF. 038.431.729-43

DOCUMENTO ELABORADO POR:


EVALDO PEIXOTO RODRIGUES - CRC/PR 018.277/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2003
SOB NÚMERO: 03/276326-3
Protocolo: 03/276326-3

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2003
SOB NÚMERO: 03/271721-0
Protocolo: 03/271721-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENI CARLOTA DA ROCHA MOL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, 3387, centro, CEP 85.810-170, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4822702-3-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.814.669-83 e **IVO ZENO WOLF**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua da Bandeira, 239, centro, CEP 85.812-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.493.281-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.147.929-87, únicos sócios da empresa **ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, 1151, centro, CEP 85.801-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203335001, em data de 18/08/1995, e última Alteração Contratual arquivada no mesmo órgão sob nº 20032763263, em data de 05/09/2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.791.508/0001-55, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social primitivo e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Ingressa na sociedade o sócio **ACIR MOL**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, 3387, Centro, CEP 85.810-170, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.502.572/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 175.997.929-53

2ª - Retira-se da sociedade a sócia **LENI CARLOTA DA ROCHA MOL**, já qualificada, que cede e transfere a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio ora ingressante na sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos neste ato à vista em moeda corrente nacional.

3ª - Com a cessão ora realizada o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	CAPITAL ANT.	ALIENAÇÃO	CAPITAL ATUAL	%
Ivo Zeno Wolf	10.000,00	0,00	10.000,00	50%
Leni Carlota da Rocha Mol	10.000,00	(10.000,00)	0,00	0%
Acir Mol	0,00	10.000,00	10.000,00	50%
TOTAL	20.000,00	0,00	20.000,00	100%

Ass. Leni

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª - A sócia alienante dá ao sócio adquirente a mais ampla, rasa e geral quitação sobre as quotas ora alienadas.

5ª - A cláusula Décima do contrato social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios Ivo Zeno Wolf e Acir Mol, já qualificados, para os quais ficam dispensados da prestação de caução".

6ª - Todos os sócios e administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

7ª - Os sócios resolvem consolidar e renumerar as cláusulas do Contrato Social, conforme a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **ASTEC – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul, 1151, centro, CEP 85.801-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo, a critério dos sócios, abrir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

2ª - A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de máquinas e calculadoras para escritório e manutenção das mesmas.

3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 01 de setembro de 1995.

4ª - O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está dividido entre os sócios já nomeados e qualificados, da seguinte forma, a saber:

- a) ACIR MOL possui 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas;
- b) IVO ZENO WOLF possui 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas.

R. Mol

Acir Mol

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

7ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª - A sociedade será administrada pelos seus sócios quotistas, a quem competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir bens móveis e imóveis, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo que na hipótese de procurações extrajudiciais os poderes serão especiais e o instrumento com prazo determinado, não podendo no entanto ser superior a um ano, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

9ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

10ª - Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **Ivo Zeno Wolf e Acir Mol**, já qualificados, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

11ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures] Pág. 3

ASTEC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

12ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, com todas as demonstrações financeiras, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

13ª - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

14ª - Todos os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

15ª - MICROEMPRESA - Os sócios declaram que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

Resposta

Pág. 4
Assinaturas

FLS. 879

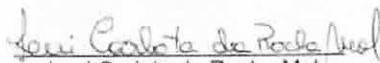
ASTEÇ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 00.791.508/0001-55

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

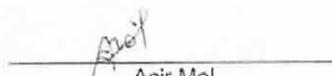
Cascavel, 19 de maio de 2005.



Leni Carlota da Rocha Mol

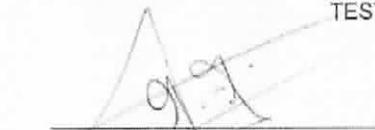


Ivo Zeno Wolf



Acir Mol

TESTEMUNHAS:

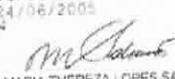


Agnaldo Aparecido Tomazi
RG. 4.309.803-9/PR
CPF. 658.929.929-34



Tatiane Marlei Defrein
RG. 7.609.761-5/PR
CPF. 038.431.729-43


DOCUMENTO ELABORADO POR:
IVALDO PEIXOTO RODRIGUES - CRC/PR 018.277/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2005
SOB NÚMERO 20052164764
Protocolo: 05/216476-4
Empresa(s) 0332800 1
ASTEÇ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA.

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

FLS. 228

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.791.508/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL		NUMERO 1151	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.806-410	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

CNPJ: 01.566.281/0001-07
Rua Padre Cirilo - 274
C.E.P.: 85760-000 - Capanema - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2016 - DL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 3/2016
Data do Processo: 14/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Legislativo Municipal, Américo Bellé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2016 *e*
- b) Licitação Nr.: 1/2016-DL *e*
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/06/2016
- e) Objeto da Licitação RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado;
Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro;

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000220 - ASTEC - Equipamentos para Escritório Ltda	1	0,0000	2.535,00
	1		2.535,00

Capnema, 23 de Junho de 2016.

Américo Bellé
Presidente do Legislativo Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/16

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/16

CONTRATADO: ASTEC - Equipamentos para Escritório Ltda

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

OBJETO: RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado;

Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho;

Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo

guilhotina para impressão de comprovante de registro;

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 20/07/16 - AMÉRICO BELLÉ - Presidente Do Legislativo Municipal

FLS.

009

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

FLS. 910
Ano V – Edição Nº 1151

Quinta-Feira 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA	
ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA CNPJ: 01.566.281/0001-07 Rua Padre Cirilo - 274 C.E.P.: 85760-000 - Capanema - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2016 - DL Processo Administrativo: 4/2016 Processo de Licitação: 3/2016 Data do Processo: 14/06/2016 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente do Legislativo Municipal, Américo Belle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2016
- b) Licitação Nr.: 1/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/06/2016
- e) Objeto da Licitação: RELÓGIO PUNTO BIOMÉTRICO - Equipamento com leitor biométrico de corpo de barras, precisidade e robustez.
Aprovado pelo Inmetro. Homologado pelo Ministério do Trabalho. Possui sistema embarcado de gerenciamento. Impressora tipo jato para impressão de comprovante de registro.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Itens
00020 - ASTEL - Equipamentos para Escritório Ltda	1	2.535,00	2.535,00
	1		2.535,00

Capanema, 23 de Junho de 2016.

Américo Belle
Presidente do Legislativo Municipal

PARANA
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

Nota de Empenho

Data: 12/07/2016
Nº do empenho : 202/16
Ordinário
Processo :

FLS. 929

C.N.P.J.: 01.566.281/0001-07
Município: Capanema

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101 - Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.1001 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000010

Dotação Inicial: 120.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 120.000,00

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 2.535,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 2.535,00
Saldo (A - B) : 117.465,00

Credor: 220 **ASTEC - Equipamentos para Escritório Ltda**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 1151, Sala
C.N.P.J.: 00.791.508/0001-55
E _ _):

Cidade: Cascavel
Inscr.Est./Ident.Prof.: 410511702
Agência:
Conta Corrente:

UF: PR
Fone: 4532245513
Fax:

Especificação: 1

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto - MRP - para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações protegidos por senha; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; Software para gestão do controle de ponto com possibilidade de integração com sistema de folha de pagamento; Serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários; 1 (uma) Caixa de bobina de papel compatível com o equipamento.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.535,00

Fica empenhada a importância de 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato :

Número : 3/2016

Data :
Data : 23/06/2016
Data :

Encarregado do serviço

Credor

AMÉRICO BELLÉ
PRESIDENTE

AIRTON MARCELO BARTH
1º SECRETÁRIO

CHEILA NUNES DOS SANTOS
CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



ASTEC

ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
 RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1151
 CENTRO - CASCATEL - PR
 CEP: 85801-080 FONE: (45) 3224-5513

DANFE

Documento auxiliar
 da Nota Fiscal
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
 Nº **000.005.100**
 SÉRIE **1**
 FOLHA **1/1**

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da Nfe
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160115508888 **25/07/2016**

FLS. 0309
13:56:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA DE MERCADORIAS

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4116 0700 7915 0800 0155 5500 1000 0051 0015 8062 7700

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4101511702

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
00.791.508/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CNPJ / CPF
01.566.281/0001-07

DATA EMISSÃO
25/07/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85.760-000

DATA ENT. / SAÍD.

25/07/2016

ENDEREÇO

RUA PADRE CIRILO, 1270

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

(46) 3552-1596

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENT. / SAÍD.

13:56:05

FORMA DE PAGAMENTO

À Vista 51001 25/07/2016 2.535,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

DDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	TP
40000000	LICENCA DE USO DO SW INNER REP	00000000	0101	5102	UN	1,000	520,00000	0,00	520,00	0,00	0,00
30000050	LIC TOPPONTO REP 25 USUARIOS	00000000	0101	5102	UN	1,000	230,00000	0,00	230,00	0,00	0,00
22192809	COLLETOR INNER REP PLUS	85437099	0102	5102	UN	1,000	1.750,00000	0,00	1.750,00	0,00	0,00
2767	BOBINA DE PAPEL P. RELOGIO PONTO - 57X360 MTS	48025499	0102	5102	UN	1,000	35,00000	0,00	35,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.535,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.535,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATÁRIO REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

N Serial Rep:000000010001001 N Serial Topponto Rep 25 Func: 093016120 Empenho 202 16 DADOS BANCARIOS (756) Beo Sicoon
 Ag 4470 Conta 09 0800

RESERVADO AO FISCO

Versão 77 (DANFE Padrão)

DANFE Impresso através do P9 Sistema de Gestão - www.rhedeosistemas.com.br

RECEBIMOS DE ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RS 2.535,00

NF-e
 Nº **000.005.100**
 SÉRIE **1**

DANFE Impresso através do P9 Sistema de Gestão - www.rhedeosistemas.com.br

C.N.P.J.: 01.566.281/0001-07

Município: Capanema

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0101 - Gestão Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Atividades da Câmara Municipal
 Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00.1001 - MOBILIÁRIO EM GERAL
 Cód. Detalham.: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres)

Número do empenho :	202	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	2.535,00	Valor da ordem :	2.535,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.535,00	Total (B) :	2.535,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 220 ASTEC - Equipamentos para Escritório Ltda

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 1151, Sala

Cidade: Cascavel

UF: PR

C.N.P.J.: 00.791.508/0001-55

Inscr.Est./Ident.Prof.: 410511702

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

Aquisição de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico, incluindo, software de controle, 1 (uma) caixa de bobina de papel compatível e serviços de mão de obra de instalação, configuração do relógio ponto e treinamento de usuários, com as seguintes especificações: Equipamento com leitor biométrico, de código de barras, proximidade e teclado; Aprovado pelo Inmetro; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Possuir sistema embarcado de gerenciamento; Impressora tipo guilhotina para impressão de comprovante de registro; Durabilidade mínima de 5 anos da impressão; Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos empregados; Capacidade de cadastro de no mínimo 100 empregados; Memória de registro de ponto - MRP - para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos empregados, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema; Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado; Menus de configuração de fácil navegação; Menus de configurações notificados por senha; Calendário nemético, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir porta USB para armazenar em

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	2.535,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/07/2016.

AMÉRICO BELLÉ
PRESIDENTE

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	2.535,00
---------------------	------	-------------------	----------

Referências:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
44672 Caixa Econômica Federal - Conta Movimento - 06000028-5	118366	2.535,00

Ordem de pagamento : Em 26/07/2016 pague-se a importância acima processada

AIRTON MARCELO BARTH
1º SECRETÁRIO

Recibo : Em 26/07/2016 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

CHEILA NUNES DOS SANTOS
CONTADORA



FLS. 959 -

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	756
Agência/Conta destino:	4370/000000019680-0
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	ASTEC EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT
CPF/CNPJ do destinatário 1:	791508000155
Valor (R\$):	2.535,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	26/07/2016
Nr. Doc:	118366
Número de Controle CAIXA:	118366

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104